



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** O Projeto de Lei nº 227/2019, do Executivo, altera a redação do artigo 1º da Lei 11.612, de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre a denominação de "Professora EVA APPARECIDA JOÃO DE FREITAS" a um próprio público e dá outras providências. (próprio municipal localizado à Rua Abdias Riberito, nº 73)

*Conforme o art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator do parecer desta Comissão neste Projeto, o nobre Vereador **José Francisco Martinez**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 1 de julho de 2019.

**PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA**

*Presidente da Comissão*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**Relator: Vereador José Francisco Martinez**

**Projeto de Lei 227/2019**

Trata-se de Projeto de Lei nº 227/2019, de autoria do Executivo que “*Altera a redação do artigo 1º da Lei 11.612, de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre a denominação de "Professora EVA APPARECIDA JOÃO DE FREITAS" a um próprio público e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica que, em exame da matéria, exarou parecer favorável ao Projeto de Lei.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria, que visa denominar via pública, está prevista na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 33, XII, com iniciativa legislativa concorrente da Câmara Municipal.

Ademais, a proposição visa apenas corrigir a descrição da rua acerca do próprio público mencionado, sendo que os requisitos do art. 94, §3º, IV do RIC, já foram observados quando das leis que efetuaram as denominações.

No entanto, como observado pela Secretaria Jurídica, o nome da rua mencionado neste PL está em contradição ao nome oficial dado pela Lei 11.675, de 2018, sendo que, deste modo, esta Comissão efetua a correção através da seguinte Emenda:

### Emenda nº 01

O art. 1º do PL 227/2019, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 11.612, de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre a denominação de “Professora Eva Aparecida João de Freitas” a um próprio público, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado “Professora Eva Aparecida João de Freitas” o Centro de Educação Infantil localizado na Rua Abdias Ribeiro **dos Santos**, nº 73, Carandá”. (NR)

Destarte, **nada a opor** sob o aspecto legal, ressaltando-se que, por constituir denominação de via pública, o presente Projeto de Lei está sujeito a uma única discussão (RIC, Art. 135, VII) e sua aprovação depende da **maioria simples** de votos uma vez instalada a sessão com a maioria absoluta dos membros da Casa Legislativa presentes (art. 162, RIC).

S/C., 1º de julho de 2019.

**PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA**

*Presidente*

**ANSELMO ROLIM NETO**

*Membro*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**

*Relator*